

PROCEDIMENTO: TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

1. No sentido de cumprir a legislação aplicável, a AF Azevedos define este procedimento de Tratamento de Denúncias, com o objetivo de prevenir e detetar infrações no âmbito da atividade profissional, e a proteger aqueles que, de boa-fé e com fundamento sério, as comunicam.

2. Os direitos e garantias dos denunciantes, nomeadamente de confidencialidade ou anonimato, de tratamento de dados pessoais e de proteção, estão legalmente definidos neste regime específico e outros aplicáveis.

Entre estes direitos e garantias, realça-se a proibição de retaliação contra o denunciante, estando proibida a prática, ou a omissão, de quaisquer atos que, em contexto profissional e motivados pela comunicação, direta ou indiretamente, causem ou possam causar dano ao denunciante. Estão também legalmente protegidas, as pessoas singulares ou coletivas que auxiliem os denunciantes na comunicação de infrações ao abrigo deste procedimento.

3. Ao abrigo deste procedimento, entende-se por infrações os comportamentos, por ação ou omissão, impróprios ou ilícitos em contexto profissional, incluindo a tentativa da sua ocultação, que sejam razoavelmente previsíveis, estejam a decorrer ou já tenham ocorrido, em violação das normas legais relevantes neste âmbito.

4. Podem utilizar o canal de denúncias, nomeadamente, os colaboradores da AF Azevedos e outras pessoas ou entidades com ela relacionada (exemplos: clientes, prestadores de serviços e fornecedores), bem como, os sócios e os membros da Gerência. Igualmente, este procedimento pode ser utilizado por pessoa que tenha tido conhecimento de uma irregularidade através de informações obtidas numa relação profissional cessada ou durante um processo de recrutamento.

5. As denúncias devem ser dirigidas ao Responsável de Controlo de Gestão, verbalmente em reunião presencial, por escrito, por correio postal ou através do endereço de e-mail denuncias@afazevedos.pt, neste último caso de forma anónima ou com identificação do denunciante, conforme a opção deste.

Para garantia do anonimato, o denunciante deverá utilizar um endereço de e-mail que não permita a sua identificação, criando se necessário um endereço de e-mail para esta finalidade, sem referências ou dados que permitam a sua identificação, para a realização da denúncia e seu acompanhamento.

No caso de denúncia verbal em reunião presencial, será elaborada uma ata fidedigna, obtido o consentimento do denunciante, que deverá ser assinada após a revisão, retificação e aprovação por parte do denunciante.

6. Qualquer denunciante que opte apresentar a sua comunicação por escrito e não tenha os meios informáticos necessários, pode fazê-lo por correio postal, indicando no exterior do envelope a expressão “CONFIDENCIAL”. Neste caso, os prazos legalmente estabelecidos começam a contar a partir da data em que esse correio seja comprovadamente recebido. Se a opção for a utilização do correio postal, a comunicação deverá ser remetida para: Responsável do Controlo de Gestão da A.F. Azevedos – Indústria, S.A. (CONFIDENCIAL), Rua Senhor dos Perdões, 116 e 122, 4760-727 Ribeirão.

7. Ao Responsável de Controlo de Gestão compete o seguinte:

- Receber as denúncias que lhe sejam dirigidas, avaliando e decidindo sobre as mesmas, envolvendo quando necessário o superior hierárquico do denunciado ou a Gerência;
- Dar conhecimento das infrações efetivamente detetadas à Gerência e às entidades, internas ou externas, que cada situação concreta justifique ou exija;
- Sugerir medidas preventivas e/ou mitigadoras da ocorrência de infrações;
- Conservar os registos relacionadas com as denúncias durante 5 anos, ou durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia;
- Manter atualizado o presente procedimento de modo a assegurar a sua conformidade com a legislação aplicável.

8. Este procedimento tem início com a apresentação da denúncia e, no prazo máximo de 7 dias a contar da receção da mesma, a AF Azevedos, através do Responsável de Controlo de Gestão, comunica ao denunciante da sua receção e informa-o dos requisitos, autoridades competentes, forma e admissibilidade de comunicação externa, tal como previstos na lei.

No seguimento da denúncia, é verificado o seu conteúdo e, se for caso disso, serão desenvolvidas ações com o objetivo de fazer cessar a infração comunicada, inclusive através do desenvolvimento de um processo de inquérito interno ou da comunicação a autoridade competente para eventual investigação.

No prazo de 3 meses a contar da data de receção da denúncia, será comunicado ao denunciante as medidas preventivas adotadas para dar seguimento à denúncia.

O denunciante pode solicitar que lhe seja comunicado o resultado da análise efetuada à denúncia no prazo de 15 dias após a respetiva conclusão.

9. Caso se verifique que a denúncia tem fundamento, a decisão do Responsável de Controlo de Gestão (ou em conjunto com responsável hierárquico ou Gerência, quando aplicável), é tomada de forma razoável, proporcional e adequada, considerando a infração em causa e as circunstâncias em que ocorreu. Quando se justificar, serão informadas as autoridades competentes para investigação da eventual infração.

10. A proibição de retaliação contra o denunciante é respeitada, não sendo este prejudicado, por qualquer forma, direta ou indiretamente, por comunicação de infração que apresente de boa-fé e com fundamento sério.

11. Este procedimento garante independência, confidencialidade e ausência de conflitos de interesses, assegura a integridade e conservação das comunicações, a confidencialidade da identidade do denunciante, ou o seu anonimato sempre que o denunciante apresente dessa forma a sua denúncia, bem como a confidencialidade da identidade de terceiros que nela sejam mencionados.

Os responsáveis pelas diferentes fases indicadas neste procedimento, nomeadamente pela receção das denúncias, cumprem com as correspondentes obrigações, analisam as denúncias de forma exaustiva, objetiva e imparcial, e tratam com dignidade e respeito todos os intervenientes.

12. Caso os denunciantes utilizem injustificadamente, por não serem observados os requisitos legais, as vias de comunicação externa ou a divulgação pública, em vez do procedimento de comunicação interna aqui definido, não beneficiarão da proteção da lei.